



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE
TRANSPORTES
PFE-DNIT/SEDESAN QD. 03 - BL. A - ED. NÚCLEO DOS TRANSPORTES - 3º ANDAR - BRASÍLIA/DF - CEP: 70.040-902 - PFE-DNIT.GESTAO@AGU.GOV.BR - TEL.: (61)
3315-4351/3315-4355

PORTARIA n. 00015/2019/PFE-DNIT/PGF/AGU de 26 de setembro de 2019.

Disciplina o atendimento das demandas de contencioso
da unidade da PFE/DNIT no Estado do Espírito Santo

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – PFE-DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 10.233/01 e a Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 8.489, de 10 de julho de 2015, publicado no D.O.U de 13/07/2015, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 34 do Regimento Interno do DNIT, que estabelece as competências da Coordenação de Assuntos Judiciais e Extrajudiciais da PFE/DNIT;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução de Serviço Conjunta DG/PFE/DNIT nº 01 de 19/11/2018, que instituiu o Protocolo Unificado no âmbito da PFE/DNIT;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar o processo de equalização da distribuição de processos da Coordenação de Consultoria;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que as demandas de contencioso na unidade da PFE/DNIT no Estado do Espírito Santo serão, a partir de **30/09/2019**, atendidas pela Coordenação de Assuntos Judiciais e Extrajudiciais – COAJEX da PFE/DNIT/SEDE.

Art. 2º Os pedidos de subsídios, que versarem apenas sobre elementos de fato e que prescindam de análise de direito, poderão ser efetuados por servidores e colaboradores integrantes da COAJEX, sob a orientação e de ordem do Coordenador de Assuntos Judiciais e Extrajudiciais.

Art. 3º A PFE/DNIT/SEDE prestará todo apoio administrativo e operacional ao atendimento das demandas de contencioso judicial e extrajudicial.

Art. 4º O ingresso das demandas, via SEI-DNIT, deverão ser dirigidas ao Setor de Apoio Administrativo - SAA-PFE, para fins de registro, triagem, cadastro e distribuição por meio do Sistema AGU de Inteligência Jurídica - SAPIENS.

Art. 5º A distribuição de processos do contencioso observará, no que couber, ao disposto na Instrução de Serviço Conjunta DG/PFE/DNIT nº 01, de 19/11/2018.

GUSTAVO VILLAR TRIVELATO
Procurador-Chefe
PFE/DNIT/SEDE

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 50600020904201806 e da chave de acesso e158eee5

Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO VILLAR TRIVELATO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 321702427 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GUSTAVO VILLAR TRIVELATO. Data e Hora: 27-09-2019 11:28. Número de Série: 102511. Emissor: Autoridade Certificadora da Presidencia da Republica v4.



ATOS DA DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 6560, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem a Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº. 8.489 de 10 de julho de 2015, publicada no D.O.U. de 13 de julho de 2015, o art. 179 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução C.A nº. 26, de 5 de maio de 2016, publicado no D.O.U. de 12 de maio de 2016 e considerando a Portaria nº. 293 de 16 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. de 18 de janeiro de 2019, bem como o constante no **processo nº 50621.000173/2017-45**,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, horário especial de estudante à servidora **LUCILA COSTA SALES**, matrículas DNIT nº 5531-0 e SIAPE nº 2234079, ocupante do cargo de Analista em Infraestrutura de Transportes, lotada no Núcleo de Apoio Administrativo da Superintendência Regional no Estado de Sergipe, nos termos do artigo 98, da Lei nº 8.112/1990, referente ao segundo período letivo de 2019.

Art. 2º O horário especial deverá ser estabelecido pelo chefe imediato do servidor, em conformidade com o § 1º do artigo 98, da Lei nº 8.112/1990, alterado pela Lei nº 9.527/1997 e com o artigo 2º, do Decreto nº 1.867/1996.

Art. 3º Cabe ao chefe imediato do servidor comunicar ao Serviço de Gestão de Pessoas da respectiva Superintendência Regional a data de interrupção ou conclusão do período letivo do servidor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATOS DA PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA

PORTARIA N. 00015/2019/PFE-DNIT/PGF/AGU DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Disciplina o atendimento das demandas de contencioso da unidade da PFE/DNIT no Estado do Espírito Santo

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – PFE-DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 10.233/01 e a Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 8.489, de 10 de julho de 2015, publicado no D.O.U de 13/07/2015, e,



CONSIDERANDO o disposto no art. 34 do Regimento Interno do DNIT, que estabelece as competências da Coordenação de Assuntos Judiciais e Extrajudiciais da PFE/DNIT;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução de Serviço Conjunta DG/PFE/DNIT nº 01 de 19/11/2018, que instituiu o Protocolo Unificado no âmbito da PFE/DNIT;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar o processo de equalização da distribuição de processos da Coordenação de Consultoria;

RESOLVE:

Art. 1º **ESTABELECE**R que as demandas de contencioso na unidade da PFE/DNIT no Estado do Espírito Santo serão, a partir de 30/09/2019, atendidas pela Coordenação de Assuntos Judiciais e Extrajudiciais – COAJEX da PFE/DNIT/SEDE.

Art. 2º Os pedidos de subsídios, que versarem apenas sobre elementos de fato e que prescindam de análise de direito, poderão ser efetuados por servidores e colaboradores integrantes da COAJEX, sob a orientação e de ordem do Coordenador de Assuntos Judiciais e Extrajudiciais.

Art. 3º A PFE/DNIT/SEDE prestará todo apoio administrativo e operacional ao atendimento das demandas de contencioso judicial e extrajudicial.

Art. 4º O ingresso das demandas, via SEI-DNIT, deverão ser dirigidas ao Setor de Apoio Administrativo - SAA-PFE, para fins de registro, triagem, cadastro e distribuição por meio do Sistema AGU de Inteligência Jurídica - SAPIENS.

Art. 5º A distribuição de processos do contencioso observará, no que couber, ao disposto na Instrução de Serviço Conjunta DG/PFE/DNIT nº 01, de 19/11/2018.

ATOS DA CORREGEDORIA

Atos da Comissão Designada pela Portaria nº 4799/2018 - Corregedoria

PORTARIA CPAD Nº 01, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, pela designada pela portaria nº 4.799, de 13 de setembro de 2018, publicada no Boletim Administrativo nº 178, de 14 de setembro de 2018, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 149 da Lei 8.112/90, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **PEDRO HENRIQUE LOBO E SILVA**, Técnico Administrativo, lotado na Corregedoria do DNIT, SIAPE nº 2063212, para desempenhar as funções de secretário “*ad hoc*” junto à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela portaria em epígrafe, incumbida de apurar as irregularidades referentes aos atos e fatos constantes do **Processo nº 50600.002766/2015-22**, ficando à disposição desta até o encerramento dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.